



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROCURADOR
AVENIDA SÃO SEBASTIÃO

PARECER n. 00026/2023/PROC/PF/UFDPar/PGF/AGU

NUP: 23855.001715/2023-29

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar

ASSUNTOS: ATIVIDADE MEIO

EMENTA:DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO DE ESTATAL. ADESÃO SOLICITADA POR AUTARQUIA. DIVERGÊNCIA DE REGIMES JURÍDICOS CONTRATUAIS. IMPOSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

1. Trata o presente processo de aquisição de material de consumo para os Laboratórios de microbiologia da UFDPar, com instrução direcionada para Adesão à Ata de Registro de Preços do pregão 05/2022, da EMBRAPA CLIMA TEMPERADOS/PELOTAS/RS, onde a Coordenação de Compras da Pró-Reitoria de Administração da UFDPar, por meio do DESPACHO Nº 21/2023 - CCOMPRA/UFDPar desta UFDPar, formula consulta acerca da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços em que o órgão gerenciador seja uma empresa pública.

2. O processo encontra-se instruído, com os documentos a seguir relacionados:

- a. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (pag. 2 a 4)
- b. PORTARIA Nº 48, de 18 de abril de 2023, de constituição de Comissão para elaborar planejamento de Aquisição de material de consumo para os Laboratórios de Microbiologia da UFDPar (pag. 7)
- c. Estudo Técnico Preliminar 26/2023 (pag. 10 a 14)
- d. ESTUDOS PARA JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA (CARONA). (pag. 18 a 20)
- e. EDITAL Nº 12/2022-CPACT/SPS (pag. 21 a 45)
- f. Pregão Nº 00005/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) RESULTADO POR FORNECEDOR (pag. 46)
- g. Termo de Adjudicação do Pregão Pregão Nº 00005/2022 (SRP) (pag. 47 a 105)
- h. Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00005/2022 (SRP) (pag. 106 a 171)
- i. Relatório de Cotação (pag. 172 a 178)
- j. DESPACHO Nº 21/2023 - CCOMPRA/UFDPar (pag. 178)

3. Documentos Juntados:

- k. DESPACHO N. 010/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU
- l. PARECER n. 00002/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

4. É o breve relato. Passa-se à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. De início, convém destacar que compete a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, c/c o Art. 53 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Neste sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (4ª edição, 2016):

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. Ademais, as manifestações da Consultoria Jurídica são de natureza opinativa, não são vinculantes para o gestor público, que pode, justificadamente, adotar orientação contrária ou diversa.

II.1 – DA ANÁLISE

ANÁLISE DOS FATOS

7. A instrução processual direciona a aquisição do material solicitado pela Coordenação de Laboratórios desta UFPar, para a modalidade de pregão, por adesão à Ata de Registro de Preços do pregão 05/2022, realizado pela empresa pública EMBRAPA CLIMA TEMPERADOS/PELOTAS/RS, conforme Relatório de Cotação (pag. 172 a 178).

8. A documentação referente ao pregão realizado por aquela empresa, especialmente o EDITAL Nº 12/2022-CPACT/SPS (pag. 21 a 45), indicam a utilização da seguinte base legal: “Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, e as exigências estabelecidas neste Edital”. (grifo acrescentado).

9. Resta claro, portanto, que a Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016) embasou a referida licitação, na modalidade de pregão, não tendo sido, em nenhum momento do processo, referenciadas as leis 8.666/98 ou 14.133/21 (lei de licitações).

ANÁLISE JURÍDICA

10. A consulta formulada no presente processo pela Coordenação de Compras da UFDPAR envolve matéria de natureza jurídica recorrente no âmbito da Advocacia-geral da União, que, aliado à necessidade de uniformização de entendimento interno, motivou a aprovação de ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 25 DE JANEIRO DE 2022, pela Coordenação da e-CJU/Aquisições, por meio de DESPACHO N. 010/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, no bojo do processo administrativo de NUP 00688.001043/2020-82, senão vejamos:

De acordo com o que estabelece o art. 10, § 3º da Portaria nº 14 de 23 de janeiro de 2020 do Advogado-Geral da União, a coordenação da e-CJU/Aquisições confere conhecimento à seguinte ON:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições) com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E- CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1 DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:

Não é admitida a adesão, por parte de órgãos públicos da Administração Direta Federal, à atas de registro de preços gerenciadas por empresas públicas e sociedades de economia mista, cujas contratações decorrentes sejam lastreadas na Lei nº 13.303/2016.

Referências: PARECER n. 00002/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

11. Conforme preconiza a Portaria nº 14, de 23 de janeiro de 2020, que Cria as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUs) para atuar no âmbito da competência das Consultorias Jurídicas da União nos Estados, em seu Art. 2º, “a uniformização de posicionamento jurídico constitui postulado fundamental das e-CJUs”.

12. De outro modo, o DESPACHO N. 010/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU assinala que “apenas seria admissível a adesão de um órgão da Administração direta a determinado item se a licitação realizada pela estatal fosse planejada com esse desiderato, separando itens para contratações regidas pela Lei nº 13.303/2016 e itens para contratações regidas pela Lei nº 8.666/93”, hipótese não aventada nos autos.

13. Embora a UFDPAr não seja órgão da administração direta, esse entendimento se aplica às autarquias federais, inclusive com referências nos pareceres citados, vez que essas se submetem à Lei de licitações tal qual os órgãos da Administração Direta.

III - CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, conclui-se pela impossibilidade legal de Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao pregão 05/2022, realizado pela empresa pública EMBRAPA CLIMA TEMPERADOS/PELOTAS/RS, vez que aquele certame foi lastreado na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

15. Retorne-se ao Órgão consulente.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
JOÃO VINÍCIUS BRITO DA SILVA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23855001715202329 e da chave de acesso bb1e1c48

Documento assinado eletronicamente por JOAO VINICIUS BRITO DA SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1176367197 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO VINICIUS BRITO DA SILVA. Data e Hora: 24-05-2023 10:38. Número de Série: 47791450424677589225189570988. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
